



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 250/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 250/2025, de autoria do Nobre Vereador Sr. Bruno Henrique, que “Institui o Selo Empresa Amiga do Esporte no Município de Caçapava e dá outras providências”.

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis entende que, sob o ponto de vista jurídico, não há óbices à tramitação da proposta no que concerne à sua constitucionalidade, ressalvados alguns apontamentos, nenhum deles relacionado a matéria de competência desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Pois bem, ao analisar o Projeto de Lei que pretende instituir o Selo “Empresa Amiga do Esporte”, como forma de reconhecimento às pessoas jurídicas que, de maneira voluntária, promovam ações de incentivo, apoio e fomento ao esporte no Município de Caçapava, mediante parcerias com o Poder Executivo, entendo, no âmbito das atribuições que me competem nesta Comissão de Finanças e Orçamento, que a adesão ao programa é de caráter voluntário, não havendo criação de despesas obrigatórias, repasses de recursos públicos, tampouco concessão de benefícios fiscais ou renúncia de receitas. As ações previstas no projeto serão custeadas pelas próprias pessoas jurídicas participantes, conforme expressamente disposto no Projeto.

Portanto, como a matéria não gera impacto financeiro relevante ao erário municipal, o parecer desta Comissão é **favorável** ao presente Projeto.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 09 de Janeiro de 2026

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Presidente e Relator

Bruno Henrique da Silva – PL
Vice-Presidente

Rodrigo Meireles – PL
Membro

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.